## Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ Prefeitura Municipal de Milhã



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO nº 0712.01-23-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/23

#### 1 - DO OBJETO

مهيلاس فوتلج

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MILHÃ-CE

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação justifica-se na necessidade da aquisição de Ambulância tipo A, dará um melhor atendimento a população do município de Milhã e contribuirá muito para a satisfação da mesma com os serviços de saúde publica oferecido no município, faz-se preciso tal aquisição para atender as necessidades das unidades relacionadas à Secretaria de Saúde, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Hospital Municipal ou para o Hospital de referência mais próximo, salientamos que com aquisição de uma ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município facilitando a vida da população, além de representar relevante beneficio para as comunidades da área de abrangência da ação, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes para municípios vizinhos ou para a capital, quando o município não dispõe do tratamento ou exame adequado no estabelecimento de saúde local

#### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

#### 4-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1. Com relação à entrega:
- 4.1.1. Os Veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Secretaria de Saúde contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h as 11h e de 13h as 17h, de Segunda a Sexta-feira.
- 4.1.2 O veículo deverá ser entregue com licenciamento e com o emplacamento incluso e isento de IPVA.
  - 4.1.3 O primento emplacamento deve ser em nome do Município de Milhã/CE.
- 4.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 4.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
  - 4.1.4. O objeto poderá ser rejeitado, quando descumprir com as especificações constantes neste Termo de

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

Prefeitura Municipal de Milhã



Referência e na Proposta.

4.1.5. O veiculo ofertado devera contar com servicos do assisténcia técnica autorizada no Estado do Ceara,

#### 5 - DO FORNECIMENTO

- 5.1 A contratada deverá fornecer o objeto conforme o determinado pela Secretaria de Saúde deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;
- 5.2 O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações exigidas pela Secretaria de Saúde e somente entregue com a apresentação das requisições e/ou ordem de fornecimento, conforme o exigido e entregue no local indicado;
- 5.3 Efetuar a entrega do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente;
- 5.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 5.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

#### 6 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

6.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

ITEM   	ESPECIFICAÇÕES   QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA.  Ambulância Tipo A- Simples Remoção Tipo furgoneta Veiculo   Furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA   SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura de cabine e da carroceria será   original, construida em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento   total de, no minimo, 5,140 mm   distância entre os eixos de no   minimo, 3.200 mm   Altura Interna minima do salão de atendimento
	Altura Interna minima do salao de atendimento     de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro     4 cilindros, combustivel     diesel, potência minima de 114 cv     tanque de combustivel com
 	tanque de combustivel com   capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS     nas quatro rodas
	Air-Bag para os ocupantes de cabine. Direção     assistida Hidráulica e/ ou Elétrica. Equipado com todos
	equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.     Adaptação:Altura interna do veiculo deve ser original de fábrica.
	O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.   Sistema Elétrico deve ser original do veiculo, com montagem de
	bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12   volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo   de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer
 	com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de

**RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406** 

Fis. Rubrica

Prefeitura Municipal de Milhã

| qualquer tomada de Oxigênio. A iluminição externa deverá contar | com holofote tipo farol articulado regulada manualmente na parte | traseira da carroceria, com acionamento independente e foco | direcional ajustável 180ø na vertical. Deverá possuir 1 | sinalizador principal do tipo barra línear ou em formato de arco | ou similar, com módulo único

| 2 sinalizadores na parte traseira

| da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por | minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. | Podendo utilizar um dos conceitos de Led.Laudo que comprove o | atendimento à norma SAE J575. SAE J845. no que se refere aos | ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e | fotometrica classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal | Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência | mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc

| Laudo que comprove o atendimento á

| norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos | Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema | portátil de oxigênio completo, mínimo 3L. Sistema | rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. | Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: | fluxômetro, umidificador para 02 e aspirador tipo venturi, | c/roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A | climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. | O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido | sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela ventilação, aquecedor | fábrica para ar condicionado, | desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser | fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela Condicionado com aquecimento e | fábrica um sistema de Ar | ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 | BTUS e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente: com pés dobravéis, sistema escamoteável

provida de rodizios, 3

| cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e | desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 kg e acompanham | colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento | de Empresas do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos | Produtos na Anvisa

Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por norma ABNT NBR laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e | a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro | laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, | ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do | veiculo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superficie | bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do | salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da do veiculo. | maca, sentido traseira-frente Confeccionado em | aluminio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o | eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos | cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para | objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou | | PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval |

0.04

Prefeitura Municipal de Milhã



	revestido interna ou			
	lavável (fórmica ou	similar). As	portas devem	ser dotadas de
	trinco para impedir	a abertura	Ambulância no	capô, vidros
	laterais e traseiros,	bem como, as m	marcas do Govern	no Federal, SUS
	e Ministério da Saúde	<b>.</b>		1
	2.00 UNIDAD	Œ	259.360,000	518.720,00
1		VA.	LOR TOTAL R\$	518.720,00

- 6.2 O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 518.720,00 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais)
- 6.3 Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;
- 6.4 Poderão participar qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer o produto objeto contratado as condições do contrato;
- 7.2 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3 E as demais obrigações à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo V, parte integrante do Edital.
- 7.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital. seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.4.2. Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990):
  - 7.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos:
- 7.4.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 7.4.6. Efetuar a entrega do(s) objeto(s) contratual(is) deste instrumento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.4.7 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação eni vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, incluindo os custos de deslocamento e outros necessários ao efetivo cumprimento do objeto a ser contratado. Isentando-se a Prefeitura Municipal de Milhã/CE de qualquer responsabilidade decorrente de vinculo empregaticio ou obrigações trabalhistas com o referido pessoal:
- 7.4.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Milhã/CE inerente ao objeto do Contrato:
- 7.4.9. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.4.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte do contrato a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Milhã/CE;

- nauger

Prefeitura Municipal de Milhã



#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 8.2 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes;
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com o contrato;
- 8.4 E as demais obrigações feitas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo V, parte integrante do Edital.
- 8.5. Receber o Objeto no prazo e nas condições estabelecidas em edital e seus anexos
- 8.6. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do Objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituido, reparado ou corrigido.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

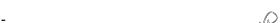
#### 9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 9.2 Para efeito do pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF ao Tribunal Superior do Trabalho CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Divida da União Certidão Conjunta da União;
- 9.3 O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;
- 9.4 A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto entregue não estiver conforme as especificações do Edital e Proposta.
- 9.5 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 9.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficar sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-após comprovação da regularização da situação, não acarretando de qualquer ônus para a Contratante.
- 9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que consta como emitida a ordem bancaria.

#### 10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

MILHÃ - CE, 07 de dezembro de 2023



000083

楽る

# Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ

Prefeitura Municipal de Milhã



CAMILE SIMPLICIO DA CRUZ
Secretaria de Saude / FMS

**RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406** 



#### **ANEXO II** (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

AO **PREGOEIRO** PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ Ref.: PREGÃO Nº 0712.01-23-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/23

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação nº 0712.01-23-SRP na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MILHÃ-CE. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão soc	empresa licitante:						·••••
,	Completo:ncários: NOME DO BANCO:;						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES   DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
Prazo de v Prazo de E Dados do I Nome: Endereço	obal da presente proposta de proposta de proposta: 60 (sesser Execução: conforme edital. Representante Legal para assin Naresidencial completo	nta) dias.  atura do contrato tural de:  Telefono	o: Estado e:	civilFax:	Cargo/Função		
	te declara que, nos valores ciários, fiscais e comerciais, 1						

possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

(Local e data).

w.



#### Anexo III - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 0712.01-23-SRP.

#### Anexo III - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 0712.01-23-SRP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ANEXO III - modelo "c" DECLARAÇÃO DE ME/EPP

-	enas da Lei, para habilita scrita no CNPJ n.º	• • • •			· 1
3° da Lei Complementar n.º 1	23, de 14 de dezembro d	de 2006, altera	ada pela Lei	n.º 11.488, o	de 15 de junho de
2007, em seu Art. 34, e que es 42 ao 49 da referida Lei Comp		sufruir do trata	amento favor	ecido estabe	lecido nos artigos
42 ao 49 da feletida Dei Comp	Tementar.				
Local e data					
	Assinatura e ca	arimbo			
	(Representante l				



# ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0712.01-23-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/23

Aos	dia(s)	do mês	s de	de	_, o Municipio d	e MILHA	A, através o	da SECI	RETARI	A DE
EDUCAÇÃO	com sede	na		, inscri	ito no CNPJ (M	F) sob o	n°			,
representada	pelo (a	Sr.	(a)			,	portador	(a)	do CP	F n°
		, n	na qualidade	e de representa	ante do Órgão Ge	renciado	r do Sistem	a Regist	tro de Pr	eços e
as Empresas	qualificadas	s abaixo	, resolvem	firmar a prese	ente ATA DE RE	EGISTRO	DE PREC	OS, de	acordo	com a
					23-SRP, e a resp					
, (	de	, sujeit	ando-se às	normas disc	iplinares dos De	cretos no	° 10.024/19	o, n° 7.	892/2013	3, Lei
്യ mplementa	ar N° 123/06	5, Lei Fe	deral no 10	.520, Lei 8.66	6/93 e posteriores	s alteraçõ	ses, bem co	mo a cla	assificaç	ão das
					las e condições a				,	
	•				•	Ü				
CLÁUSULA	<b>PRIMEIR</b>	A - DO	<b>OBJETO</b>							
REGISTRO I	DE PREÇO	S PARA	FUTURA	E EVENTUA	L AQUISIÇÃO I	DE VEIC	ULOS 0 K	M PAR	A ATE	NDER
AS NECESS	SIDADES D	A SECR	ETARIA D	E SAÚDE DO	MUNICIPIO DI	E MILHÃ	Ă-CE .			
Empresa:		; C	.N.P.J. n°		_, estabelecida à		, 1	represer	ntada nes	ste ato
pelo Sr(a)			C.P.F. n°					•		
ITEM DESCRI	ÇÃO/ESPECIFI	CAÇÕES	UNIDADE	<b>Q</b> UANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR 7	ΓΟΤΑL			
				600 to 100 to 10						
				V	ALOR TOTAL R\$_					
				* *						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Mill Com

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

rágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

1



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contida no contrato e/ou ordem de fornecimento. **Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o determinado pela contratante sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A COM

J pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante solicitação do pedido e/ou assinatura do contrato de fornecimento.
- ornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- O fornecedor deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0712.01-23-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sancões:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores registrados serão firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações, e quando couber, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os itens deverão ser fornecidos nas especificações conforme o ANEXO I do edital e conforme a Proposta de Preços da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

> Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

#### Por iniciativa da Administração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

\_ 3 \_



- por decurso de prazo de vigência da Ata;

®r∿.

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E/OU ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão dos contratos de aquisição e/ou das ordens de fornecimentos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo m o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

arágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADADE DE ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte (homologados), que se constitui na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### ~LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Jão obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do(s) Órgão (s) Gerenciador, Órgãos participantes ou Entidade(s) Usuário(as) da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0712.01-23-SRP e a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s).

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

\_ 4

Mary Com

#### Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013 e Lei Complementar Nº 123/06 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

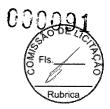
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

	MILHÃ - CE, em de	de
	Representante legal do órgão g	gerenciador
	Representante legal do f	ornecedor
TESTEMUNHAS:		
1.	2	

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

- 5 -



#### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O	(A)	, ne	ite ato	denominac	do CONTRA	TANTE,	com	sede na
		, ne, inscrito no CN	PJ (MF) :	sob o nº	, r	epresentad	o (a) pelo	(a) Sr (a).
		, portador (a) de	CPF n° _		, residente na	l		, e de
outro	o lado a	, portador (a) de licitante		, inscrita no	CNPJ/CPF (MF	') sob o n	.0	,
estat	belecida	na,	doravante	denominada	simplesmente	CONTRA	ATADA,	neste ato
repre	esentada	por, residente	na		, portador	(a) do		, têm
entre	e si justo	e avençado, e celebram o pres	ente Instru	ımento, do qu	ıal são partes int	egrantes o	Edital do	Pregão nº
		proposta apresentada pela CO						TADA às
norn	nas discip	olinares da Lei nº 10.520/02 e da	Lei nº 8.6	66/93, mediar	nte as cláusulas q	ue se segue	em:	
,								
		PRIMEIRA - DO OBJETO						~
		e Contrato tem como objeto RE						
		OS 0 KM PARA ATENDER A	S NECES	SSIDADES DA	A SECRETARIA	DE SAUI	DE DO M	UNICIPIO
DE I	MILHÃ-	CE.						
ITEM	DESCRI	ÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE	QUANTIDAE	DE VALOR UNI	TÁRIO VALOR TO	)TAL		
						_		
				MALOR CLOP	ALL DO			
				VALOR GLOE	BAL R\$			
CLÁ	TISTIT A	SEGUNDA - DO VALOR DO	CONTR	ATO				
		ste contrato, de R\$			)			
		titativos indicados na Planilha				da propos	ta anracai	ntada nala
	•	DA no Pregão 0712.01-23-SRP		,	,			mada pera
		o presente Contrato são firmes						entação da
		so exceda o prazo de 12 (doze)						
brob	osia, Ca	so exceua o prazo de 12 (doze)	meses os	preços contra	ituais poderao se	a reajustau	ios, inpote	ise na quai

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Getúlio Vargas.

1. A lavratura do presente Contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/23 , e da realização do Pregão nº 0712.01-23-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

<sup>4</sup> O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de ato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406** 

- 1 -



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_/\_\_/\_\_ extinguindo-se em \_\_\_/\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes;
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do ONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 1.7 Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
- 1.7.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 1.8 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
  - 1.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

. 2 .



de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente.

- 1.10 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.11 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 0712.01-23-SRP.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

Some

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o ONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo do órgão gerenciador, dos órgãos participantes ou Entidade Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

. 3. \_





de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

- 2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária orgão 07-Secretaria de Saude / FMS unidade(s) 01-Fundo Municipal de Saude FMS.
- 3. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.
- 3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).
- 5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se zerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 4. Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidades e normas gerais para a execução dos fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

. 4 .



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;
  - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;
- 2.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406

- 5 -

₩rn#



1. Este Contrato fica v	inculado aos termos do PROCESSO	AO EDITAL E À PROPOSTA DA ( O ADMINISTRATIVO Nº 28110001) io do Sr(a).	/23 e Pregão nº
processadas e julgadas seja. E, para firmeza e valida para que surtam um	ntes da execução deste Instrumento, no Foro do Município de MILHÃ, ade do que foi pactuado, lavrou-se o	que não possam ser dirimidas admin com exclusão de qualquer outro por n o presente Contrato em 3 (três) vias d lidas, são assinadas pelas repres abaixo.	nais privilegiado que le igual teor e forma
	MILHÃ - CE, em de _	de	
	CONTRATANTE	CONTRATADA(O)	
TESTEMUNHAS:			
1. CPF n°	2		
CLL II.			

**RUA PEDRO JOSE DE OLIVEIRA, 406** 

- 6 -